



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei.1142//2001.

De 17 de agosto de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BNDES ORIUNDO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

A Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Abre Campo, contratar financiamento com o Banco BNDES, através do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Para a garantia da dívida fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter irrevogável, as parcelas do ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios FPM e/ou produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor. Em caso de insuficiência da parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção dessas receitas, a quantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato do financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Abre Campo, aos 17 de agosto de 2001.

Rubens Vítor de Oliveira
Rubens Vítor de Oliveira
Prefeito Municipal.